Prefeitura Municipal de Tocantins

CEP. 36.505 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 308/82

DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo de Cr$10.000,000,00 (Dez/ milhões de cruzeiros) a ser pago em até 24 mêses em parcelas mensais iguais e sucessi-/ vas, vencendo-se a primeira delas no mês de/ janeiro de 1983;

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal dará a Instituição Financeira em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal caução das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) pertencentes ao Município/ em valor idêntico a totalidade do débito decorrente do financiamento contraido;

Art. 3º. - Para dar cumprimento a todas as suas obrigações decorrentes desse financiamento, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável / contrato no qual constará todas as condições assim como outorgará, a favor da Instituição Financeira procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, / até final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato objeto / da presente Lei,com poderes expressos para // que a credora receba junto aos bancos ou Re-/ partições Públicas competentes os valores das prestações até seu término;

Art. 4º. - Os Orçamentos Municipais consignarão dotações especiais enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada,suficientes para / pagar as prestações vencidas,que compreendam/ amortização do principal e dos encargos do empréstimo;

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação,revogadas as disposições em contrá-/ rio em especial a Lei Municipal nº.292, de 11 de junho de 1982.

Tocantins, 09 de NOVEMBRO de 1982

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Muni cipal de Tocantins

APG/.